



EDITAL Nº 08 /2021 – PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA

MODALIDADES EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOK E AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e conforme a Resolução nº 31/2015 CONSEPE e suas alterações, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente edital com objetivo de conceder auxílios nas modalidades empréstimo de Chromebook e para aquisição de equipamento de informática do Programa Conecta Unifesspa, aos discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios e condições a seguir.

1. DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA E DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O programa tem como finalidade garantir a concessão de auxílios financeiros, realização de ações e prestação de serviços na área de inclusão digital que potencialize o acesso dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a rede de internet e a equipamentos de informática que lhes garantam maior autonomia no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e maior integração ao espaço acadêmico.

1.2 Este edital tem por finalidade selecionar discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação da Unifesspa e que não tenham acesso a equipamentos de informática para realização de suas atividades acadêmicas.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

2.1 Serão ofertadas duas modalidades de auxílios conforme o quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor
Concessão de Empréstimo de Chromebook	282	Não se aplica
Auxílio financeiro, em parcela única, para aquisição de equipamentos de informática	48 auxílios	R\$ 1.500,00

2.1.1 As modalidades de auxílios concedidos por meio deste Edital são custeadas com recursos do PNAES, do orçamento geral da Unifesspa.

2.1.2 Os discentes poderão solicitar as duas modalidades de auxílios previstas. No entanto, a indicação de qual das modalidades será concedida ao discente ficará sob a análise da equipe técnica de assistentes sociais da Coordenadoria de Assistência



Estudantil (CAEST) da Proex, mediante avaliação socioeconômica e análise do perfil dos discentes, conforme ranking do item 6.

2.2 Modalidades:

2.2.1 **Concessão de Empréstimo de Chromebook:** empréstimo de 282 (duzentos e noventa e dois) aparelhos análogos a notebooks, permitindo o uso de suas principais ferramentas de forma on-line e off-line (sem nenhuma conexão com a internet).

2.2.1.1 Os Chromebooks serão disponibilizados aos discentes em qualquer uma das unidades da Unifesspa, mediante agendamento e demais orientações da Biblioteca.

2.2.2 **Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática:** recurso concedido em parcela única, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), exclusivamente para aquisição de equipamentos como notebook, desktop, *all-in-one* e *tablet*.

2.2.2.1 O valor global a ser aplicado neste edital é de R \$75.000,00 todo oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.2.2.2 O equipamento previsto no item 2.2.2 deve ser novo e ter configuração que permita o acesso a conteúdos disponibilizados por meio de aplicativos na internet.

2.2.2.3 O equipamento deverá ter garantia do fabricante de 12 (doze) meses, no mínimo.

2.2.2.4 Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente.

2.2.2.5 Fica vedada a compra de smartphones ou de equipamento de terceiros.

2.2.2.6 O discente deverá realizar prestação de contas, conforme previsto no item 7.3 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão aptos à inscrição neste edital, os discentes que preencherem as seguintes condições:

I. Estar matriculado em período letivo vigente na Unifesspa;

II. Atender as situações que configuram prioridade segundo decreto 7.234/10 (PNAES) “estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

III. Não possuir acesso a equipamentos de informática próprios que garantam o suporte para realização de suas atividades acadêmicas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas deste processo seletivo são:

I. Divulgação:

a) Lançamento oficial do Edital nos sites editais.unifesspa.edu.br , sae.unifesspa.edu.br, e-mail institucional e redes sociais da Proex.

b) Encontro on-line para apresentação do Edital: apresentação do edital e esclarecimento de dúvidas sobre processo seletivo, nas redes sociais da Proex e da Unifesspa, dia 28 de abril de 2021.

c) Workshop de capacitação para uso do SAE: encontro via Google Meet no dia 30 de abril, em duas sessões: às 9h e às 17h.



II. Orientação para inscrição: Atendimento aos discentes via WhatsApp (94) 2101-7193 ou por videoconferência, no período de 28 de abril a 7 de maio de 2021, das 9h às 17h, para orientar o discente quanto aos critérios de seleção e documentação necessária para cada modalidade de auxílio prevista neste edital.

a) O WhatsApp (94) 2101-7193 será respondido conforme ordem de envio de mensagem, dentro do período estabelecido.

b) O discente poderá ser atendido por videoconferência desde que solicite por agendamento pelo e-mail permanencia@unifesspa.edu.br, nos dias e horários disponibilizados pela CAEST. O objetivo do encontro é orientação e esclarecimento acerca de inscrição e documentação, não sendo configurada como entrevista.

III. Inscrição: Processo pelo qual o discente formaliza sua solicitação de inscrição, **exclusivamente**, via [Sistema de Assistência Estudantil \(SAE\)](#).

a) **Passo a passo:** o discente deve acessar o SAE com seu login e senha do SIGAA da Unifesspa. Em seguida, selecionar o Edital 08/2021 PROEX na área de inscrição; escolher a modalidade de auxílio (empréstimo de Chromebook e/ou aquisição de equipamento de informática); preencher o Questionário Socioeconômico; enviar a documentação necessária, conforme orientações contidas neste edital e finalizar a inscrição para sua habilitação no processo seletivo.

a) Orienta-se que o discente não realize sua inscrição através de aparelhos de celulares e/ou outros dispositivos móveis, nem utilizando de rede de dados móveis, pois podem apresentar instabilidade e comprometer o processo de inscrição.

IV. Homologação das inscrições: divulgação de relação nominal dos discentes que finalizaram a inscrição, portanto, aptos a participar das próximas etapas.

V. Avaliação Socioeconômica: avaliação das inscrições pela equipe técnica de assistentes sociais da Caest. Devido a pandemia de Covid-19, as entrevistas e visitas domiciliares estão suspensas, e passíveis de realização, para fins de avaliação socioeconômica dos discentes deferidos, assim que houver condições sanitárias para sua realização.

VI. Resultado preliminar: Divulgação de relação nominal dos discentes com situação definida como “Deferido” ou “indeferido”.

a) Considera-se “deferido” o discente que cumprir todos os requisitos dispostos neste edital.

b) Considera-se “Indeferido” o discente que não apresentar documentação (Anexo I) e outras informações necessárias à etapa de “Análise Documental”. Os discentes INDEFERIDOS deverão, durante o período de recurso, entrar com seu login e senha (mesmos do sigaa) para verificar os motivos dos indeferimentos.

VII. Recurso: o discente que não concordar com o resultado preliminar poderá enviar recurso, via sistema SAE, considerando as disposições previstas neste edital. Não serão aceitos recursos relativos à não apresentação de documentação no ato da inscrição (Anexo I), exceto em razão de situações excepcionais apresentadas na **Declaração de Ausência de Documentos**.

VIII. Resultado: divulgação da classificação final dos discentes, em ordem decrescente de acordo com o ranking a partir da Avaliação Socioeconômica, do item 6 deste edital. Nesta etapa, não serão aceitos recursos.

IX. Habilitação/Cadastro de dados bancários: esta etapa é obrigatória ao discente deferido para o auxílio de aquisição de equipamento, conforme cronograma deste Edital, para inserção de dados bancários de conta corrente, da qual seja o único titular. Em hipótese alguma serão aceitos dados bancários de conta poupança, conta conjunta ou conta que estejam em nome de terceiros.



a) Caso o discente não habilite os dados bancários no prazo previsto no cronograma deste edital, o mesmo terá seu status considerado como **INDEFERIDO** no processo de seleção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapas		Datas
Divulgação	Lançamento oficial do Edital nos sites editais.unifesspa.edu.br , sae.unifesspa.edu.br , e-mail institucional e redes sociais da Proex.	26 de abril de 2021
	Encontro on-line para apresentação do Edital	28 de abril de 2021
	Workshop de capacitação para uso do SAE, em duas sessões	30 de abril de 2021, às 9h e às 17h https://meet.google.com/qae-gdhq-enq
Orientações sobre processo de inscrição e documentações, via WhatsApp (94) 2101-7193 ou por videoconferência, mediante agendamento pelo e-mail permanencia@unifesspa.edu.br		28 de abril a 7 de maio de 2021, das 9h às 17h
Inscrições via Sistema de Assistência Estudantil (SAE)		Das 8h do dia 28 de abril às 18h do dia 11 de maio
Homologação das Inscrições via Sistema de Assistência Estudantil (SAE)		13 de maio de 2021
Avaliação socioeconômica		13 de maio a 01 de junho de 2021
Resultado Preliminar		03 de junho de 2021
Recurso via Sistema de Assistência Estudantil (SAE)		até às 18h de 7 junho de 2021
Resultado Final		16 de junho de 2021
Habilitação de Dados Bancários via Sistema de Assistência Estudantil (SAE)		17 e 18 de junho de 2021
Pagamento do Auxílio financeiro, em parcela única, para aquisição de equipamentos de informática		até o 10º dia útil de julho de 2021



Retirada de Chromebook conforme orientação das bibliotecas da Unifesspa	a partir da publicação do resultado final
Prestação de Contas via Sistema de Assistência Estudantil (SAE) , no campo de Mensagem	até 40 dias após a aquisição do equipamento

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 Os discentes que solicitarem o auxílio para aquisição de equipamentos de informática serão submetidos à análise socioeconômica, conforme documentação prevista no **item 2 do Anexo I**.

6.2 Os discentes oriundos de escola pública que solicitarem o empréstimo de chromebook **não serão** submetidos à análise socioeconômica, **mas deverão apresentar documentação prevista no item 1 do Anexo I**.

6.3 Os **discentes não oriundos de escola pública que solicitarem o empréstimo de chromebook** serão submetidos à análise socioeconômica, conforme documentação prevista no item 2 do Anexo I.

6.4 Para a análise socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Forma/pontuação	Peso	
Renda Familiar Per capita (RFPC)	Estabelecido de acordo com estratificação de renda per capita no Anexo II deste Edital	-	4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou estudantes que tenham cursado TODO ensino médio em escola pública	10	2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino	5	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2
Ser beneficiários de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal	Se beneficiário	10	2
	Se não é beneficiário	5	2
Avaliação socioeconômica Profissional	Indicadores estabelecidos no Anexo III deste Edital		4
Situações Agravantes de Vulnerabilidade (PNAS 2004)	Situações analisadas pela Equipe de Assistentes Sociais da Caest		4



6.5 Para fins de análise socioeconômica, serão levados em consideração os indicadores elencados no anexo III deste Edital, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

6.6 O resultado final da seleção de candidatos será obtido através da média ponderada, a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{RFPC.(4)+FI.(2)+SM.(2)+PBPS.(2)+AP.(4)+S.A.V(4)}{18}$$

18

6.7 No caso de empate, serão considerados, os seguintes critérios respectivamente:

- I. A menor renda bruta familiar;
- II. A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;
- III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional;
- IV. Situação de moradia;
- V. Maior idade.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Todos os discentes selecionados nas duas modalidades previstas neste edital, comprometem-se a:

- I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- II. Comunicar se houver desistência em todas as disciplinas matriculadas ou trancamento do curso à Caest, via e-mail permanencia@unifesspa.edu.br;
- III. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de Guia de Recolhimento Único (GRU);
- IV. Atender às convocações da PROEX em caso de reunião, visitas domiciliares, entrevistas, acompanhamento pedagógico e outras ações pertinentes à assistência estudantil, assim que houver condições sanitárias adequadas;
- V. Realizar prestação de contas em caso de concessão de auxílio para aquisição de equipamento, via campo Mensagem do SAE;
- VI. Atentar às orientações e comunicados da Biblioteca, em caso de empréstimo de Chromebook.

7.2 Os discentes com cessão para empréstimo de chromebook devem atentar às orientações previstas na Portaria nº 1424/2020 Reitoria, a seguir:

7.2.1 O uso dos chromebooks será exclusivo para desenvolvimento de atividades acadêmicas. Não é permitido violar os lacres de segurança ou alterar qualquer configuração de hardware (partes do equipamento), acessar informações com conteúdo violento, ofensivo ou pornográfico, bem como utilizar o equipamento para propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, entre outros.

7.2.2 Os chromebooks serão disponibilizados aos discentes em qualquer uma das unidades da Unifesspa, mediante agendamento e demais orientações da Biblioteca.

7.2.3 O tempo de uso do equipamento fica condicionado à matrícula ativa em período letivo vigente na Unifesspa.

7.2.4 O discente contemplado que não devolver o equipamento em perfeitas condições até a data estabelecida terá seus auxílios de assistência estudantil bloqueados e/ou bolsas administrativas e ainda ficará impossibilitado de realizar matrícula nos próximos períodos letivos. No caso de bloqueio dos auxílios de assistência estudantil, estes não terão pagamentos retroativos.

7.2.5 Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na



conservação ou transporte, a/o estudante será responsabilizada/o, devendo arcar com o ônus de reparo. Na constatação de um dano irreparável, a/o estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização, via GRU, do valor correspondente ao preço de mercado.

7.2.6 Em caso de furto, roubo ou extravio do chromebook, a/o estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência na Polícia Federal e será instaurado processo administrativo, devendo ainda notificar a Biblioteca em que retirou o equipamento. Se for constatado que a/o estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ela/ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização via recolhimento de GRU, do valor correspondente ao preço de mercado.

7.3 Os discentes selecionados para **Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática devem:**

I. inserir dados bancários, conforme etapa de habilitação;

II. apresentar, em até 40 dias após o recebimento do auxílio, prestação de contas no campo de Mensagem do SAE, conforme a seguinte recomendação:

a) apresentar nota fiscal que comprove a compra do equipamento de informática;

b) a nota fiscal deve apresentar o nome e CPF do aluno beneficiário, discriminação detalhada do equipamento adquirido e a data de emissão, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

c) A data de emissão não poder ser anterior à data de publicação do resultado deste edital ou de chamadas posteriores aos discentes deferidos, listados em cadastro de reserva;

d) Em caso de discente com idade inferior a 18 anos, será aceita nota fiscal emitida em nome dos pais ou responsáveis legais;

e) O discente que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, por meio de GRU.

f) Em caso de aquisição de equipamento com valor inferior a R\$ 1.500,00, o discente poderá incluir a compra de fone de ouvido ou valor do frete. Persistindo saldo positivo do recurso, deverá devolver o valor por meio de GRU, a ser apresentado junto à nota fiscal.

g) Não serão cobertos pela instituição valores correspondentes a seguro, garantia estendida, manutenção do equipamento e outros encargos cobrados no ato da compra ou durante o seu uso.

h) Em caso de complemento de recurso ao auxílio recebido para aquisição de equipamento, o discente deverá apresentar nota fiscal, de acordo com as orientações acima.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital terá **vigência de 12 meses (doze meses)** a contar da data de publicação do resultado, prorrogável, a critério da administração.

8.2 A DIAE/Proex realizará a autoavaliação do Programa com base em instrumentos próprios de avaliação em consonância com a forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

8.3 É de inteira responsabilidade do discente acompanhar as informações sobre este processo seletivo e suas respectivas publicações durante a vigência deste



Edital, por meio dos sistemas [SAE](#) e [editais.unifesspa.edu.br](#) ou pelos demais canais de comunicação da Unifesspa ou da Proex.

8.4 Ao inscrever-se no presente Edital, o discente conhece as exigências nele previstas e aceita seus termos e condições, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos financeiros.

8.6. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela DAIE/PROEX.

Marabá, 26 de abril de 2021

Elin Benício de Souza
Chefe da Divisão de Assistência Estudantil
DIAE/PROEX/Unifesspa –
Portaria nº 1921/2019

Alan Monteiro Borges
Diretor de Assistência e Integração Estudantil
DIAE/PROEX/Unifesspa –
Portaria nº 1.013/2021

Prof. Dr. Jose Amilton de Souza
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria N° 1370/2020– Reitoria
PROEX/Unifesspa



EDITAL 08/2021 – PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Documentos necessários para inscrição de **discentes oriundos de escola pública para empréstimo de chromebook:**

I. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto e identificação (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte) - frente e verso, APENAS do discente;

II. CPF do (a) discente;

III. Histórico escolar ou Diploma/Certificado que comprove que o discente cursou todo o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino.

2. Documentos necessários para inscrição de **discentes no auxílio aquisição de equipamento de informática e não oriundos de escola pública para empréstimo de chromebook:**

2.1 O (a) discente deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto e identificação (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte) - frente e verso, de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar do discente, **INCLUSIVE**, do próprio discente;

a) Caso o núcleo familiar tenha pessoa(s) com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados), deverá encaminhar cópia de RG ou certidão de nascimento da mesma;

II. CPF do(a) discente;

III. A última fatura do consumo de energia elétrica da **residência atual do (a) discente**, onde conste endereço do imóvel.

a) Para fins de análise socioeconômica proposta neste edital, considera-se residência atual aquela onde o discente encontra-se residindo, ou seja, de onde estará realizando suas atividades remotas.

b) Obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento.

c) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia, será aceita "Declaração Substitutiva de Apresentação da Fatura de Energia Elétrica", conforme modelo [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#).



d) Discentes não atendidos pelo sistema de energia devem apresentar "Declaração de Residência Não Atendida pela Rede de Energia Elétrica", conforme modelo [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#).

e) Se a fatura de energia não estiver em nome do (a) discente ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá apresentar, além do comprovante de energia, a "Declaração de Moradia" do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#), e a cópia de RG ou outro documento oficial com foto;

f) Será considerada como atualizada, a fatura de energia de até três meses anteriores à inscrição do discentes via SAE.

IV. Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato) **somente para os discentes que concorrerem a modalidade auxílio para aquisição de equipamento de informática.**

a) O documento que comprove os dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, a agência e número da conta corrente.

b) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros.

V. Para comprovar renda familiar, o (a) discente deverá encaminhar cópia dos documentos atualizados de TODOS os integrantes do núcleo familiar (declarados no questionário socioeconômico) maiores de 18 anos de idade, inclusive do próprio discente, conforme o quadro abaixo:

<p>a) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).</p>	<p>CÓPIA DOS TRÊS ÚLTIMOS CONTRACHEQUES. Obs.: serão consideradas atualizadas as cópias dos três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via SAE.</p>
<p>b) Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal.</p>	<p>DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO - conforme modelo disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou ao Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Se profissional liberal apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR). Obs 1: A cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). Será obrigatória para todas as situações acima descritas. Obs 2: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma, disponível em</p>



	documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.
c) Familiar em situação de desemprego (sem renda).	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO , conforme modelo disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link , e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) . Obs.: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma, disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link .
d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	EXTRATO DE PAGAMENTO DO ÚLTIMO MÊS DO BENEFÍCIO , onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.
e) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Acesse: https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx (Acesse: Consultar o pagamento) Obs 1: Além do documento emitido pelo site, deverá anexar a declaração de desemprego e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) .
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia), disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link .

VI. Preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica e Situações de Agravante de Vulnerabilidade (PNAS, 2004), [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#).

VII. Em caso de ausência ou desatualização de qualquer um dos documentos obrigatórios listados neste item, o (a) discente deverá apresentar "Declaração de Ausência de Documento", [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#).



2.2 Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) discente deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
I) Ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino.	Histórico escolar do ensino médio ou declaração equivalente onde comprove que o discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
II) Discente ou familiar que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	Cópia de laudo ou atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID).
III) Se beneficiário (a) de programas do governo federal, estadual ou municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios recebidos pelo discente e/ou membros familiares. Obs.: A apresentação deste documento não dispensa o envio da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contra-cheques, dentre outros).
IV) Bolsista de ensino, pesquisa e extensão; Discente com Bolsa Administrativa; Estágio Remunerado Não-Obrigatório.	Declaração emitida pela respectiva instituição, onde conste a vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: O envio deste documento não dispensa a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).

3. Orientações gerais:

3.1 O (a) discente que enviar documentação incompleta e/ou desatualizada, sem justificativa, terá seu processo INDEFERIDO.

a) Em caso de ausência ou desatualização de qualquer um dos documentos obrigatórios, o (a) discente deverá apresentar "Declaração de Ausência de Documento", [disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link](#).

3.2 Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG ou PNG. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos.

a) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que sobressaia no documento ou entorno dele e que impossibilite a leitura do documento.

b) Em caso de documentos que possuam mais de uma página (ex: carteira de trabalho), o discente deverá nomear e enumerar os arquivos a serem enviados.

3.3 O discente deverá imprimir o comprovante de entrega de documentos disponível no final do processo de inscrição. Este comprovante não garante que o discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**



tenha encaminhado a documentação completa solicitada neste anexo. É de inteira responsabilidade do(a) discente realizar a leitura atenta deste Edital e certificar-se que toda a documentação exigida foi encaminhada, INCLUSIVE quanto às normas e orientações específicas para envio.

3.4 Caso julgue necessário, o assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente poderá solicitar via chat/sistema de mensagens do SAE documentos que complemente sua análise.



EDITAL 08/2021 – PROEX

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA
CONECTA UNIFESSPA**

ANEXO II

Estratificação de renda familiar per capita, segundo salário mínimo vigente*

Renda Per capita		Pontuação
1º	De R\$0,01 Até R\$275,00	30
2º	De R\$275,01 até R\$550,00	25
3º	De R\$550,01 até R\$825,00	20
4º	De R\$825,01 até R\$1.100,00	15
5º	De R\$1.100,01 até R\$1.375,00	10
6º	De R\$1.375,01 até R\$1.650,00	5

* [Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020](#)



EDITAL 08/2021 – PROEX

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA
CONECTA UNIFESSPA**

ANEXO III

INDICADORES	Sim	Não
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar	1 Ponto	0 Ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.	1 Ponto	0 Ponto
Índice de comprometimento de renda	1 Ponto	0 Ponto
Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda.	1 Ponto	0 Ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ATUAL	1 Ponto	0 Ponto
Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade.	1 Ponto	0 Ponto
Dificuldade de acesso à Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)	1 Ponto	0 Ponto
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1 Ponto	0 Ponto